



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.680, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

**-Institui o “Programa Reciclando a Escola” para a conscientização dos estudantes matriculados em escolas públicas e particulares do município de Tatuí, com relação à necessidade de separar o material passível de ser reciclado após sua utilização.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Reciclando a Escola” por meio do qual as escolas da rede pública e particulares do município de Tatuí, ficam obrigadas a separarem os materiais recicláveis, de forma a garantir que os mesmos sejam manejados adequadamente até seu encaminhamento para reciclagem.

**Art. 2º** O “Programa Reciclando a Escola” terá como objetivos:

- I** – reduzir a exploração dos recursos naturais;
- II** – reduzir a poluição ambiental;
- III** – reduzir os custos dos serviços de coleta de resíduos sólidos prestados pelo município.
- IV** – aumentar a vida útil do aterro sanitário municipal;
- V** – estimular a ampliação da renda das famílias de catadores de materiais recicláveis;
- VI** – promover o hábito de separação do material reciclável entre os jovens matriculados nas escolas públicas e particulares do Município de Tatuí.

**Art. 3º** Os materiais coletados pela instituição escolar serão doados, preferencialmente, aos catadores de materiais recicláveis organizados em Associações ou Cooperativas.

**Art. 4º** As instituições de ensino terão um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei para se adaptarem às novas exigências.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.680, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Novembro de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/11/2012.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Vereador Ronaldo José da Mota  
(Ofício nº 270/12, da Câmara Municipal de Tatuí).